



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

REVOGADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 168/2024 PRESI/GAPRES

~~PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 138/2024 PRESI/GAPRES~~

~~O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE~~, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de se estruturar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2023/2025;

~~CONSIDERANDO~~ o que consta no processo SEI nº 0001313-16.2023.6.01.8000, **~~R~~**
~~E S O L V E:~~

~~Art. 1.º~~ Determinar que a substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá a ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.

~~Parágrafo único.~~ Quando necessário alterar a ordem de substituição constante no Anexo Único desta Portaria a Diretora Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação pela Presidência.

~~Art. 2.º~~ A substituição dos cargos e funções indicados no *caput* do Art. 1.º é automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.

~~§ 1.º~~ Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.

~~§ 2.º~~ Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.

~~§ 3.º~~ No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.

~~Art. 3.º~~ Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.

~~Parágrafo único.~~ Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.

~~Art. 4.º~~ Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

~~Art. 5.º~~ Ficam revogadas as Portarias Presidência n. 240, de 19 de setembro de 2013; 176, de 12 de agosto de 2015; 246, de 27 de outubro de 2015; 62, de 24 de março de 2017; 203, 05 de setembro de 2017; 83, de 07 de maio de 2018; 39, de 18 de fevereiro de 2019; 66, de 10 de abril de 2019; 177, de 15 de agosto de 2019; 283, de 08 de dezembro de 2019; 297, de 18 de dezembro de 2019; 143, de 15 de maio de 2020; 202, de 16 de outubro de 2021; 62, de 02 de abril de 2022; 111, de 05 de junho de 2023; 232, de 26 de setembro de 2023, e quaisquer outras disposições em contrário.

~~Art. 6.º~~ Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

~~Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.~~

~~Desembargador~~ **JÚNIOR**
ALBERTO
Presidente

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA (PRES)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Gabinete GAPRES (CJ 2)	Nesta ordem: 1.^a Assistente VI do GAPRES (FC 6) 2.^a ASPRES (CJ 3) 3.^a ASCOM (CJ 2)
Assessor de Comunicação Social ASCOM (CJ 2)	Nesta ordem: 1.^a Assistente VI do GAPRES (FC 6) 2.^a GAPRES (CJ 2) 3.^a ASPRES (CJ 3)
Assessor da Presidência ASPRES (CJ 3)	Nesta ordem: 1.^a Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ 1) 2.^a Assistente VI do GAPRES (FC 6), quando bacharel em Direito 3.^a Assistente VI do Juiz Federal ASJUIZ (FC 6)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE)	
Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe do Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria GACRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1.^a Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ 2) 2.^a Assessor da Vice-Presidência e Corregedoria ASCRE (CJ 2) 3.^a Chefe da Seção de Direitos Políticos SDP (FC 6)
Assessor da Vice-Presidência e Corregedoria ASCRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1.^a Assistente VI do Juiz Federal ASJUIZ (FC 6) 2.^a Assistente VI do Jurista I ASJUIZ (FC 6) 3.^a Assistente VI do Jurista II ASJUIZ (FC 6)
Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral COCRE (CJ 2)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC 6) 2.^a Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos SCPE (FC 6) 3.^a Chefe da Seção de Direitos Políticos SDP (FC 6)

Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos – SCPE (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a – Assistente I da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos – SCPE (FC-1) 2.^a – Chefe da Seção de Direitos Políticos – SDP (FC-6) 3.^a – Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC-6)
Chefe da Seção de Orientação e Correição – SOC (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a – Assistente I da Seção de Orientação e Correição – SOC (FC-1) 2.^a – Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos – SCPE (FC-6) 3.^a – Chefe da Seção de Direitos Políticos – SDP (FC-6)
Chefe da Seção de Direitos Políticos – SDP (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a – Assistente I da Seção de Direitos Políticos SDP (FC-1) 2.^a – Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos – SCPE (FC-6) 3.^a – Chefe da Seção de Orientação e Correição SOC (FC-6)

DIRETORIA GERAL (DG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Diretor Geral (CJ-4)	Nesta ordem: 1.^a – Secretário da SAO (CJ-3) 2.^a – Secretário da SEJUD (CJ-3) 3.^a – Secretário da STI (CJ-3)
Chefe de Gabinete – GADG (CJ-2)	Nesta ordem: 1.^a – Oficial de Gabinete do GADG (FC-5) 2.^a – Oficial de Gabinete da GASAOE (FC-5) 3.^a – Assistente VI do GAPRES (FC-6)
Assessor Jurídico-Chefe – ASJUR (CJ-3)	Nesta ordem: 1.^a – Assessor Jurídico de Nível 2 (CJ-2); 2.^a – Assessor Jurídico de Nível 1 (CJ-1); 3.^a – Chefe do GADG (CJ-2), quando bacharel em Direito
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPLAN (CJ-3)	Titular da Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão – ASSAI (FC-5)
Assessor III da Assessoria de Gestão Eleitoral – AGEL (CJ-3)	Assessoria I da Assessoria de Gestão Eleitoral – AGEL (CJ-1)

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador da Auditoria Interna – COAUDI (CJ-2)	Nesta ordem: 1.^a – Chefe da SEGLOF (FC-6) 2.^a – Chefe da SEAPTIC (FC-6) 3.^a – Chefe da SECEP (FC-6)

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Logística, Orçamento e Finanças SEGLOF (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Assistente I da SEGLOF (FC-1) 2ª Chefe da SEAPTIC (FC-6) 3ª Assistente da SEAPTIC (FC-1) 4ª Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação e Comunicação SEAPTIC (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Assistente da SEAPTIC (FC-1) 2ª Servidor lotado na SEAPTIC 3ª Chefe da SEGLOF (FC-6) 4ª Assistente da SEGLOF (FC-1) 5ª Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias SECEP (FC-06)	Nesta ordem: 1ª Assistente da SECEP (FC-1) 2ª Servidor lotado na SECEP 3ª Chefe da SEGLOF (FC-6) 4ª Assistente da SEGLOF (FC-1) 5ª Chefe da SEAPTIC (FC-6)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador(a) COGEP (CJ-2)	Nesta ordem: 1ª Chefe da SEDES (FC-6); 2ª Chefe da SEPAG (FC-6); 3ª Chefe da SECARF (FC-6); 4ª Chefe da SAREMI (FC-6).
Chefe da Seção de Pagamentos SEPAG (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Assistente I da SEPAG (FC-1) 2ª Titular da SECARF (FC-6) 3ª Titular da SAREMI (FC-6)
Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais SECARF (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Assistente I da SECARF (FC-1) 2ª Assistente I da SAREMI (FC-1) 3ª Assistente I da SEPAG (FC-1) 4ª Assistente I da SEDES (FC-1)
Chefe da Seção de Apoio e Registros de Magistrados e Inativos SAREMI (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Chefe da SECARF (FC-6) 2ª Chefe da SEDES (FC-6) 3ª Chefe da SEPAG (FC-6) 4ª Chefe da SASBEN (FC-6)
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento SEDES (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Assistente I da SEDES (FC-1) 2ª Servidor(a) lotado (a) da unidade 3ª Chefe da SECARF (FC-6) 4ª Chefe da SAREMI (FC-6)
Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios SASBEN (FC-6)	Nesta ordem: 1ª Servidor (a) lotado (a) na unidade 2ª Chefe da SECARF (FC-6) 3ª Chefe da SEDES (FC-6)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO

Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1.^a Coordenador da CIE (CJ-2) 2.^a Coordenador da CSCOR (CJ-2)
-------------------	---

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da SSU (FC-6) 2.^a Chefe da SCSEG (FC-6) 3.^a Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Redes – SEREDE (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Assistente I da SEREDE (FC-1) 2.^a Chefe da SCSEG (FC-6) 3.^a Chefe da SSU (FC-6)
Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas – SEUE (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Assistente I da SEUE (FC-1) 2.^a Chefe da SSU (FC-6) 3.^a Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Cibersegurança – SCSEG (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da SEREDE (FC-6) 2.^a Chefe da SSU (FC-6) 3.^a Chefe da SEUE (FC-6)
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário – SSU (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da SCSEG (FC-6) 2.^a Chefe da SEREDE (FC-6) 3.^a Chefe da SEUE (FC-6)

COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS (CSCOR)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da SSEC (FC-6) 2.^a Chefe da SDBD (FC-6) 3.^a Assistente I da SDBD (FC-1)
Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados – SDBD (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Assistente I da SDBD (FC-1) 2.^a Chefe da SSEC (FC-6) 3.^a Coordenador da CSCOR (CJ-2)
Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais e Corporativos – SSEC (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Chefe da SDBD (FC-6) 2.^a Assistente I da SDBD (FC-1) 3.^a Coordenador da CSCOR (CJ-2)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAOF)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário – SAO (CJ-3)	Nesta ordem: 1.^a Coordenador da COMAP (CJ-2) 2.^a Coordenador da COFIN (CJ-2) 3.^a Coordenador da COSEG (CJ-2)

Assessor de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – ASGOVSAOF (CJ-1)	Nesta ordem: 1ª – Chefe de Gabinete da SAOF (FC-5); 2ª – Pregoeiro (CJ-2).
Pregão – (CJ2)	Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios
Assessor de Gestão de Imóveis – ASGIM (CJ-1)	Nesta ordem: 1ª – Assistente VI da ASGIM (FC-6); 2ª – Assistente I da ASGIM (FC-1).

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª – Chefe da SCLC (FC-6) 2.ª – Chefe da SGEC (FC-6) 3.ª – Chefe da SEMAP (FC-6)
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos – SCLC (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SCLC (FC-1), obedecido o critério de antiguidade e desde que não se encontre em regime de teletrabalho ou home office. 2.ª – Chefe da SGEC (FC-6)
Chefe da Seção de Gestão de Contratos – SGEC (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SGEC (FC-1) 2ª – Chefe da SCLC (FC-6) 3.ª – Chefe da SEMAP (FC-6)
Chefe da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SEMAP (FC-1) 2.ª – Chefe da SGEC(FC-6) 3.ª – Chefe da SCLC (FC-6)

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1.ª – Chefe da SPEO (FC-6) 2.ª – Chefe da SECON (FC-6) 3.ª – Chefe da SPEF (FC-6)
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira – SPEF (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SPEF (FC-1) 2.ª – Servidor(a) lotado(a) na SPEF 3.ª – Assistente I da SECON (FC-1)
Chefe da Seção de Contabilidade – SECON (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SECON (FC-1) 2.ª – Servidor(a) lotado(a) na SECON 3.ª – Assistente I da SPEF (FC-1)
Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO (FC-6)	Nesta ordem: 1.ª – Assistente I da SPEO (FC-1) 2.ª – Servidor(a) lotado(a) na SPEO 3.ª – Coordenador da COFIN (CJ-02)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO

Coordenador de Serviços Gerais— COSEG (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a —Chefe da SEAD (FC-6) 2. ^a —Chefe da SETRAN (FC-6) 3. ^a —Assistente da SEAD (FC-1)
Chefe da Seção de Administração do Edifício—SEAD (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Assistente I da SEAD (FC-1) 2. ^a —Chefe da SETRAN (FC-6) 3. ^a —Assistente I da SETRAN (FC-1)
Chefe da Seção de Transporte— SETRAN (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Assistente I da SETRAN (FC-1) 2. ^a —Chefe da SEAD (FC-6) 3. ^a —Assistente I da SEAD (FC-1)

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a —Coordenador da COSES (CJ-2) 2. ^a —Coordenador da CRIP (CJ-2)

COORDENADORIA DAS SESSÕES	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a —Chefe da SRJAR (FC-6) 2. ^a —Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a —Chefe da SEANT (FC-6)
Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas—SEANT (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Assistente I da SEANT (FC-1) 2. ^a —Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a —Chefe da SRJAR (FC-6)
Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções SRJAR (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Assistente I da SRJAR (FC-1) 2. ^a —Coordenador da COSES (CJ-2) 3. ^a —Chefe da SEANT (FC-6)
Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral SLDAG (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Servidor lotado na SLDAG 2. ^a —Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a —Chefe da SRJAR (FC-6)

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a —Chefe da SECAP (FC-6) 2. ^a —Chefe da SEAUP (FC-6) 3. ^a —Chefe da SJIP (FC-6)
Chefe da Seção de Autuação de Processos—SEAUP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a —Chefe da SECAP (FC-6) 2. ^a —Assistente I da SECAP (FC-1) 3. ^a —Chefe da SJIP (FC-6)

Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos SECAP (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Assistente I da SECAP (FC-1) 2.^a Chefe da SEAUP (FC-6) 3.^a Assistente I da SEAUP (FC-1)
Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários SJIP (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a Assistente I da SJIP (FC-1) 2.^a Chefe da SEAUP (FC-6) 3.^a Chefe da SECAP (FC-6)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assistente VI (FC-6)	Assistente VI do Juiz membro da Classe de Magistrado Estadual, Diretor da EJE – ASJUIZ (FC-6)

ZONAS ELEITORAIS	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6)	Servidor do Cartório Eleitoral ocupante da Assistência (FC-1)

Rio Branco, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 05/06/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0674481** e o código CRC **E5E8FDAD**.